EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 038/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de zeladoria, com disponibilização de 01 (um) profissional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esteio/RS.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução da Câmara nº 834/2024 (observar hierarquia normativa), suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão Eletrônico poderão ser baixados no sítio www.pregaobanrisul.com.br.

As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO ELETRÔNICO" deverão acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 038/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Edital objetiva a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de zeladoria, com disponibilização de 01 (um) profissional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esteio/RS**, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 As especificações detalhadas do objeto e seu quantitativo encontram-se no ANEXO II - Termo de Referência, que acompanha este Edital.

1.2 A licitação será realizada por **lote único (item único)**, considerando tratar-se de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução exige integração operacional entre os postos de trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Divulgação do Edital:	16/11/2026
Recebimento das Propostas:	Desde 16/11/2026 09:00h
Data da sessão:	03/12/2026
Recebimento de Propostas até:	03/12/2026, às 12h
Data e horário de Abertura de Propostas:	03/12/2026 às 12h e 01min.
Data e hora da disputa de preços:	**03/12/2026 às 13h30min**
Tempo de Disputa:	10 minutos
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	**www.pregaobanrisul.com.br**
Formalização de consultas / impugnações / recursos:	Via sistema

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Prazo de Intenção de Recurso:	10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora.
Informações/Consultas:	Através do site **www.pregaobanrisul.com.br**, em campo próprio do sistema ou através do email: licitacao@esteio.rs.leg.br - Setor de Compras

3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

3.1 A visita técnica ao local de execução do objeto é **facultativa**, tendo por finalidade proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições locais, das características do ambiente e das particularidades que possam influenciar na formulação da proposta, **não constituindo condição para participação no certame**.

3.2 Os licitantes que optarem pela realização da visita técnica poderão agendá-la previamente junto ao setor responsável, até 02 (dois) dias antes da data da abertura da sessão pública, pelo telefone (51) 3458-5038 ou pelo e-mail pregao@esteio.rs.leg.br, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada por **representante legal, preposto formalmente indicado ou profissional designado pela licitante**, sendo acompanhada por servidor designado pela Administração.

3.3 Alternativamente, o licitante poderá **dispensar a realização da visita técnica**, mediante declaração firmada por seu representante legal, por meio da qual declare possuir pleno conhecimento das condições do local, das especificações técnicas e das exigências do Edital, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela correta execução do objeto, **não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos que possam impactar a execução contratual**.

3.4 A visita técnica, quando realizada, será comprovada mediante Atestado

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

de Visita Técnica (Anexo VI), sendo facultada sua substituição por Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo V), os quais deverão ser apresentados exclusivamente na fase de habilitação, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A não realização da visita técnica, quando acompanhada da respectiva declaração de dispensa, **não acarretará inabilitação ou desclassificação do licitante**, nem poderá ser utilizada como fundamento para futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de desconhecimento das condições locais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências Editalícias.

4.1.1 Esta licitação contém itens de ampla disputa, sendo destinada a todos aqueles interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.2 No caso em que houver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

4.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.5 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram em uma destas categorias.

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6 Não poderão participar deste Pregão:

4.6.1 Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.6.2 Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4°, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3 Licitantes que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6.4 Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5 Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.6.6 Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1 Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br.

5.1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal de Esteio.

5.1.3 O pregoeiro responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

5.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas Pregão Banrisul, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.

5.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

5.2 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e horário previstos no item 2, **os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste instrumento, a planilha analítica será apresentada somente pelo primeiro colocado após os lances.**

a) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.2.2 O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2.3 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, preferencialmente nos termos do Modelo de Proposta, conforme Anexo I, sob pena de desclassificação:

a) A descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital;

b) A indicação clara do "PREÇO TOTAL MENSAL" e em moeda nacional.

5.2.4 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, considerado suficiente e completo, ou seja, nos valores propostos estarão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, fretes, seguro e todas e quaisquer despesas para execução do objeto do presente Pregão, tais como: os custos operacionais, encargos previdenciários (inclusive os relativos a acidentes de trabalho), trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

5.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.7 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto à Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato ou recebimento do pedido de serviços, conforme o caso.

5.2.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, se for cabível à circunstância, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Inexistindo prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

5.2.12 A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do Edital e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.13 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Pregão, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.2.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.16 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta esteja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.2.17 Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto ao seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de "controle de alterações" com efeitos "tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza".

5.2.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.19 A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, devendo ser **encaminhada atualizada**, **concomitantemente com a planilha de custos (que deverá demonstrar o registro da memória de cálculo),** acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

eletrônico.

5.2.20 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Planilha de Custos e Formação de Preços, em modelo analítico disponibilizado pela Administração, será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, devendo ser apresentada de forma readequada ao seu último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

a) A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá demonstrar, de forma detalhada, a composição dos custos necessários à execução do objeto, considerando, especialmente, os custos decorrentes da mão de obra, dos encargos sociais e trabalhistas, dos benefícios e demais obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional, atualmente representada pela CCT 2026/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RS000057/2026, ou instrumento coletivo que legalmente a substitua ou venha a ser aplicável durante a execução contratual.

b) A Planilha de Custos e Formação de Preços será utilizada para fins de análise da composição dos custos e da exequibilidade da proposta, devendo observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na legislação trabalhista e previdenciária aplicável e na Convenção Coletiva de Trabalho pertinente.

c) Eventuais erros ou falhas materiais identificados na Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que não impliquem majoração do valor total da proposta, alteração de sua substância ou modificação das condições essenciais da oferta.

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

d) O saneamento de erros ou falhas na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderá resultar na apresentação de nova proposta ou na alteração do valor final ofertado pelo licitante.

e) A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital, quando não sanável nos termos deste instrumento, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

6.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no item 2 “CRONOGRAMA”.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

6.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

6.6 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DA DISPUTA DE LANCES

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2 A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de seu registro e valor.

8.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.6 e 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9 No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 8.6 e 8.7.

8.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.12 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

8.12.2 Não ocorrerá o empate, se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.12.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item, será realizado sorteio

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 8.12.3 serão convocadas as remanescentes, que porventura, se enquadrem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13 Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Iniciada a negociação pelo pregoeiro, o licitante terá 20 (vinte) minutos para manifestar-se, sob pena de preclusão.

8.14.1 Decorrido o prazo sem resposta, o pregoeiro poderá encerrar a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

8.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) no comparativo com o lance anterior.

9. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento de classificação das empresas será o de de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso visando à obtenção de melhor proposta, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.5.1 O licitante que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.5.2 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.5.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.5.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

9.5.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

15

9.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

9.6.1 Não atenda às exigências do Edital;

9.6.2 Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, se houver**;**

9.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade;

9.6.4 Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

9.6.5 Divergir dos termos deste Edital;

9.6.6 Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

9.6.7 Opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.

9.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações contidas na proposta.

9.9 A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.9.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

9.9.2 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação comprovadora de que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Edital.

9.10 Será vencedor o licitante que atender à íntegra do presente Edital e ofertar o menor preço.

9.11 Efetuado o aceite da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

9.12 No caso de a proposta não ser aceita, o pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.13 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do pregoeiro:

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

10.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Se for a hipótese, enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação.

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

(CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642, §2°, alínea "a", da CLT.

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Os documentos relativos à qualificação técnica, **além daqueles previstos nos demais itens de habilitação**, ficam condicionados à apresentação de, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em papel timbrado da empresa contratante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, com bom desempenho.

10.3.2 Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo V), conforme a opção do licitante, quando aplicável, nos termos da Cláusula 3 deste Edital e do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para a abertura da sessão.

10.4.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os valores poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

proposta.

10.4.3 A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com contrato de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 No momento do envio dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Esteio, nos cargos de direção e

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

10.5.2 Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

10.5.3 Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

10.5.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 3 deste ato convocatório.

11.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

11.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação,

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::::).

12.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão ter validade no dia de abertura da sessão pública.

12.1.5 Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 12.1, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.3 No caso de inabilitação do primeiro classificado serão retomados os procedimentos descritos no item 9.12, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

12.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo a ser definido, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.

12.5 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.6 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, o serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a proposta com o **"MENOR PREÇO",** sendo considerada a vencedora(s) do certame, posteriormente encaminhado à autoridade para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Após a homologação, se for o caso, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.2.1 Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Ao encerramento da sessão, após análise da proposta final, dos documentos de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, dentro do prazo de 10 (dez) minutos.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

14.3 Após o aceite do pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro de suas razões recursais no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4 Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados, via sistema, ao pregoeiro.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas do objeto do recurso.

14.7 Os recursos serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.10 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Cometidas as irregularidades descritas no item 15.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a contratada sujeita-se às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;

15.2.2 Multa de 1% (um por cento) por inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual total;

15.2.3 Serão consideradas hipóteses de inexecução parcial do contratado, entre outras situações similares:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pela contratante;

c) pelo descumprimento de cláusula contratual que não envolva

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

diretamente a execução do objeto, ou norma da legislação pertinente.

15.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) incidindo sobre o valor anual da contratação, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 15.2.2;

15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021; e

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.7 Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da contratada da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

15.2.8 Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

15.2.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a contratante efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

15.2.10 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da contratante na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ou ainda, no caso de força

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

maior devidamente comprovada.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Caberá ao pregoeiro receber e encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá anteriormente à realização do certame.

16.4 A impugnação e o esclarecimento serão realizados, exclusivamente, de forma eletrônica, pelo portal https://pregaobanrisul.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 O local da Execução dos Serviços, ordinariamente ocorrerá junto ao Poder Legislativo de Esteio sito na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

17.3 A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste Instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

17.4 A impossibilidade de realizar o serviço do objeto contratado no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

17.5 Caso alguma característica do objeto não corresponda ao exigido, o contratado deverá providenciar a sua adequação, no prazo estipulado pelo Fiscal, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à:

- 01.02.01.122.0015.2256 – Gerir as atividades administrativas da câmara de vereadores
- 21 33.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra

18.2 Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

18.3 A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

18.4 As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Contabilidade através de e-mail, correio eletrônico contabilidade@esteio.rs.leg.br.

18.5 Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

18.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

18.6.1 Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

18.7 Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;

18.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;

18.9 Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores porventura devidos, atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

18.10 As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

18.11 Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

18.12 O pagamento será efetuado mensalmente, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento das notas fiscais ou documentos fiscais ou equivalentes, pelo fiscal.

18.13 As faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, observando o prazo máximo do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia 20 (vinte), de forma a garantir a comprovação do recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária.

18.14 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Câmara em data posterior à indicada no item 16.6 desta cláusula, será imputado à contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.15 Para efeito do controle da efetividade dos profissionais da contratada, será considerado o mês efetivo referente à prestação do serviço.

18.16 O prazo começa a correr apenas da apresentação de toda a documentação

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

exigida.

18.17 O pagamento dos salários dos empregados da contratada não está condicionado ao pagamento mensal realizado pela Câmara, devendo ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação de serviço.

18.18 A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com a Câmara, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

18.19 Sem prejuízo de outras documentações listadas no art. 50, da Lei n° 14.133/2021, a contratada deverá encaminhar a cada mês, anexos à Nota Fiscal, os documentos elencados abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:

18.19.1 folha de pagamento de salários, recibos/comprovantes de pagamento dos salários/depósito bancário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e, sendo a situação, décimo terceiro salário referentes ao mês da nota fiscal/fatura;

18.19.2 cópia do controle de ponto dos empregados, cartões-ponto, folha-ponto ou por outro meio, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;

18.19.3 guias de recolhimento de FGTS, Extrato Individual de Conta do Fundo de Garantia/FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados, todos em via original ou cópia autenticada, com autenticação bancária, ou documento hábil que os substituam, na forma da legislação vigente, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;

18.19.4 guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - GPS, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

18.19.5 recibo de vale-transporte e vale-alimentação, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem, correspondente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura; ou declaração de renúncia;

18.19.6 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

18.19.7 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

18.20 Anualmente e/ou quando ocorrer o evento:

18.20.1 aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura, quando couber;

18.20.2 recibos e comprovantes de pagamento de 13° salário;

18.20.3 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

18.20.4 ficha de registro de empregado;

18.20.5 contrato de trabalho;

18.20.6 documentos que comprovem a concessão de aviso prévio, se houver trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa ou por parte do trabalhador, conforme o caso;

18.20.7 se for a hipótese, documento comprobatório da demissão e termo de rescisão de contrato de trabalho, cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em circunstância de extinção e contrato por prazo determinado;

18.20.8 autorização para descontos salariais; e

18.20.9 outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

19. DA GARANTIA E CONFORMIDADE (se aplicável)

19.1 A contratada deverá assegurar, durante o período do contrato, a qualidade, o perfeito funcionamento e a conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações técnicas, desempenho e demais requisitos contidos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

19.2 A garantia abrangida por esta cláusula refere-se à amplitude total das exigências e expectativas detalhadas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

19.2.1 Qualidade dos materiais e componentes: Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e fabricados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua durabilidade e desempenho.

19.2.2 Funcionalidade e desempenho: Os equipamentos e sistemas deverão operar de forma plena de sua capacidade.

19.2.3 Ausência de vícios e defeitos: A garantia cobre qualquer vício ou defeito de fabricação, montagem, instalação ou falha que comprometa a utilização ou a segurança dos serviços.

19.2.4 Conformidade com as normas e legislações: Os serviços deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando a normas de segurança, ambientais e de saúde.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Tabela de Medianas
- ANEXO V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- ANEXO VI – Termo de Visita Técnica
- ANEXO VII – Planilha de Custos

Derli Freitas Scienza
Presidente

Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-chefe
OAB/RS 78.355

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 038/2026

CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME		**TELEFONE**	
CARGO / FUNÇÃO		**CPF**	

ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de zeladoria, com disponibilização de 01 (um) profissional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esteio/RS.		
			VALOR GLOBAL	**R$**	

Concordamos e estamos cientes dos itens a seguir:

a. No preço ofertado, estão incluídos valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto, devendo também estar contemplada a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ASSIDUIDADE da CCT RS000057/2026.**
b. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
c. Prazo para entrega: conforme Termo de Referência.
d. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
e. Declaramos que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e Termo de Referência e que atendemos todas as exigências e prescrições Editalícias e contratuais.

[Local], [data]

Assinatura do Representante Legal

Nome completo – CPF – Cargo

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 038/2026

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de zeladoria, com disponibilização de 01 (um) profissional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esteio/RS, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O serviço será executado por 01 (um) profissional na função de Zelador – CBO 5141, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Contratante de acordo com as necessidades dos serviços.

1.1.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Esteio/RS, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS, bem como, quando necessário, em outros locais diretamente relacionados às atividades da Contratante, mediante determinação da fiscalização.

1.1.3. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de início ou documento equivalente expedido pela Contratante.

1.1.4. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global, correspondente ao valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Esteio necessita manter a prestação contínua de serviços de zeladoria para assegurar o adequado funcionamento, conservação, organização e preservação de suas instalações físicas e de seus bens.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

2.2. As atividades de zeladoria compreendem serviços cotidianos de acompanhamento das condições das instalações, identificação de necessidades de manutenção, realização de pequenos serviços compatíveis com a função, apoio à conservação dos ambientes, acompanhamento de prestadores e técnicos e comunicação à Administração acerca de ocorrências que possam comprometer o funcionamento das dependências da Câmara.

2.3. Trata-se de necessidade de caráter contínuo, cuja interrupção poderá comprometer a conservação das instalações, o funcionamento adequado dos ambientes e a pronta identificação de problemas relacionados à infraestrutura predial.

2.4. A contratação por empresa especializada, com disponibilização de profissional em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se adequada às necessidades da Administração, permitindo a disponibilização contínua do profissional, a gestão dos encargos trabalhistas pela empresa contratada e o acompanhamento da execução pela fiscalização contratual.

2.5. A contratação regular destina-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, substituindo a solução contratual atualmente vigente por contratação precedida de procedimento licitatório, de forma planejada e compatível com a necessidade permanente da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional disponibilizado deverá possuir condições de desempenhar as atividades próprias da função de zelador, observadas as atribuições previstas neste Termo de Referência, a legislação trabalhista aplicável e a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente.

3.2. A contratação compreenderá 01 (um) posto de trabalho, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3.3. Constituem atividades a serem desempenhadas pelo profissional, conforme as necessidades da Contratante:

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

3.3.1. realizar inspeções rotineiras nas dependências da Câmara, identificando necessidades de manutenção, conservação ou reparo;

3.3.2. realizar atividades de faxina, conservação e manutenção das áreas internas e externas das instalações, incluindo varrição, limpeza de escadas, lavagem de janelas e vidros e desentupimento de esgotos, vasos sanitários, pias e similares, quando necessário e compatível com suas atribuições;

3.3.3. executar pequenos serviços de manutenção predial compatíveis com sua qualificação profissional, especialmente aqueles de baixa complexidade e que não exijam habilitação profissional específica;

3.3.4. realizar pequenos reparos e ajustes em instalações hidráulicas, tais como substituição de torneiras, registros, reparos simples e desobstruções;

3.3.5. realizar pequenos serviços elétricos compatíveis com sua qualificação, tais como substituição de lâmpadas, interruptores, tomadas e componentes simples, quando não houver exigência de profissional legalmente habilitado;

3.3.6. auxiliar na substituição de fechaduras, maçanetas, trincos, dobradiças e outros componentes de pequena complexidade;

3.3.7. executar pequenos serviços de pintura, conservação e revitalização de superfícies;

3.3.8. auxiliar na conservação de jardins, canteiros e áreas externas, incluindo pequenos serviços de manutenção e cuidados com gramados;

3.3.9. acompanhar o funcionamento aparente de equipamentos e instalações, tais como bombas d'água, motores e demais equipamentos prediais, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade identificada;

3.3.10. acompanhar técnicos de concessionárias, prestadores de serviços e empresas contratadas pela Câmara quando necessário à execução de serviços nas dependências da Contratante;

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

3.3.11. acompanhar visitas técnicas de órgãos públicos ou entidades fiscalizadoras, quando solicitado pela Administração, limitando-se às atividades compatíveis com suas atribuições;

3.3.12. comunicar à fiscalização a identificação de vazamentos, infiltrações, defeitos, danos, falhas ou outras ocorrências que possam comprometer as instalações;

3.3.13. prestar apoio em situações emergenciais relacionadas à conservação e funcionamento das instalações, dentro dos limites de sua qualificação e atribuições;

3.3.14. demais tarefas pertinentes a função de zelador de condomínio;

3.3.15. executar outras atividades compatíveis com a função de zelador e relacionadas ao objeto da contratação, desde que não impliquem alteração do objeto ou execução de atividade profissional legalmente reservada a outra categoria.

Parágrafo único. Fica excluída das atribuições do profissional a realização de limpeza e higienização rotineira de banheiros e sanitários, uma vez que essa atividade já é realizada por servidores da Câmara Municipal.

3.4. Não fazem parte do objeto serviços que, por sua natureza, exijam profissional legalmente habilitado ou responsável técnico específico, tais como intervenções elétricas, estruturais, hidráulicas ou outras atividades sujeitas a registro, responsabilidade técnica ou habilitação profissional própria.

3.5. Os materiais de consumo, peças e componentes necessários à realização dos pequenos reparos serão fornecidos pela Contratante, quando de sua responsabilidade, enquanto caberá à Contratada fornecer os equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

3.6. A Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho e as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

4. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E FORMAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para elaboração da proposta e da respectiva planilha de custos e formação de preços, deverá ser considerada a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional e à base territorial de execução dos serviços.

4.2. Na data de elaboração deste Termo de Referência, encontra-se vigente a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2026/2026 – Registro MTE nº RS000057/2026, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, aplicável à categoria de empregados em empresas de asseio, conservação, limpeza urbana e zeladorias e com abrangência territorial que inclui o Município de Esteio/RS.

4.3. A referida CCT estabelece, para a função de Zelador – CBO 5141, salário normativo de R$ 2.151,89 (dois mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), vigente no período de 2026.

4.4. A licitante deverá considerar, na formação de seu preço, além do salário normativo, todos os benefícios, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da legislação e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, inclusive aqueles relacionados ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5. A planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante deverá identificar expressamente:

4.5.1. a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada;

4.5.2. o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego;

4.5.3. o período de vigência do instrumento coletivo;

4.5.4. a categoria profissional considerada;

4.5.5. o salário-base utilizado;

4.5.6. os benefícios e adicionais previstos na legislação e no instrumento coletivo;

4.5.7. os encargos trabalhistas e previdenciários;

4.5.8. os demais custos necessários à execução integral do objeto.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

4.6. Caso, na data da apresentação das propostas, a Convenção Coletiva de Trabalho indicada neste Termo de Referência tenha sido substituída ou sucedida por novo instrumento coletivo aplicável à categoria e à base territorial da execução dos serviços, a licitante deverá observar o instrumento coletivo vigente e aplicável naquele momento, identificando-o em sua planilha de custos.

4.7. Durante a execução contratual, alterações decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho serão tratadas na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais relativas à repactuação, quando cabível.

5. PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS

5.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, tributos, custos administrativos, despesas operacionais, seguros, lucro e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com valores expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais.

5.3. A licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, elaborada de forma compatível com a jornada, o posto de trabalho, a categoria profissional e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

5.4. A proposta deverá considerar a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

5.5. O valor global da proposta corresponderá ao custo total da contratação para os 12 (doze) meses, sendo utilizado o valor mensal como referência para composição e análise da planilha de custos.

5.6. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital.

5.7. A apresentação da proposta implicará aceitação integral das condições

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

5.8. Recomenda-se às licitantes a realização de visita técnica facultativa às instalações da Câmara Municipal, a fim de conhecer as condições locais de execução dos serviços e obter os elementos necessários à adequada formulação da proposta.

6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO PROFISSIONAL

6.1. O profissional disponibilizado para execução dos serviços deverá possuir, no mínimo:

6.1.1. ensino fundamental completo;

6.1.2. experiência compatível com as atividades de zeladoria e manutenção predial de pequena complexidade;

6.1.3. condições de executar as atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as limitações de sua formação e as exigências legais para atividades específicas.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A substituição do profissional poderá ser solicitada pela Contratante quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, desempenho inadequado ou ausência de atendimento aos requisitos mínimos, assegurada à Contratada a gestão de seus empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato:

7.1.1. executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, observando as orientações da fiscalização;

7.1.2. disponibilizar 01 (um) profissional para execução dos serviços, na

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

função de Zelador – CBO 5141, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

7.1.3. fornecer uniformes completos e calçados adequados aos profissionais, os quais deverão ser utilizados durante toda a execução dos serviços, em condições apropriadas de apresentação, conservação e segurança;

7.1.4. identificar o profissional disponibilizado para a execução dos serviços mediante crachá ou documento idôneo de identificação, devendo o profissional apresentar-se devidamente identificado desde o início da prestação dos serviços e durante sua permanência nas dependências da Contratante;

7.1.5. responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tudo o que lhe compete legalmente em relação ao profissional empregado na execução do contrato, incluindo salários, 13º salário, férias e respectivo adicional, licenças, benefícios previstos na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, vales-transporte e auxílio-alimentação/refeição, quando devidos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros contra acidentes de trabalho e demais ônus decorrentes da relação empregatícia;

7.1.6. responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, bem como pela responsabilidade civil perante terceiros;

7.1.7. indenizar a Contratante pelos danos ou prejuízos comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, inclusive nos casos de perda ou extravio, quando decorrentes de ação ou omissão atribuível à Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

7.1.8. executar os serviços contratados nas dependências dos prédios e demais instalações da Câmara Municipal de Esteio, sempre que necessário ao cumprimento do objeto;

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

7.1.9. prestar os serviços durante o horário normal de funcionamento da Contratante e, quando previamente solicitado e autorizado pela fiscalização, em horários extraordinários, observada a legislação trabalhista e as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

7.1.10. providenciar, às suas expensas, a substituição do profissional em casos de férias, afastamentos, faltas, licenças ou outras ausências, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.11. comunicar imediatamente à fiscalização as ausências, afastamentos, desligamentos ou substituições do profissional alocado na execução do contrato;

7.1.12. encaminhar ao fiscal do contrato a relação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da Contratante, contendo os dados necessários à sua identificação e ao controle de acesso, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

7.1.13. comunicar imediatamente ao fiscal do contrato os casos de desligamento dos profissionais constantes da relação mencionada na alínea anterior;

7.1.14. recrutar, selecionar, contratar, capacitar e administrar os profissionais necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra;

7.1.15. assegurar que o profissional disponibilizado possua os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e seja apto ao desempenho das atividades contratadas;

7.1.16. providenciar a substituição do profissional quando solicitado pela Contratante, mediante justificativa relacionada ao descumprimento das obrigações contratuais, à inadequação do desempenho ou ao não atendimento dos requisitos estabelecidos para a execução do objeto, sem que isso implique interferência da Contratante na gestão da relação empregatícia;

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

7.1.17. fornecer ao profissional os equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se por sua adequação, conservação e substituição, sempre que necessário;

7.1.18. utilizar as luvas fornecidas pela Contratante, quando disponibilizadas para a execução das atividades, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fornecer os demais EPIs exigidos pela legislação de segurança e saúde do trabalho;

7.1.19. fornecer e manter em condições adequadas de uso as ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades que sejam de sua responsabilidade;

7.1.20. apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do início da execução dos serviços, ao fiscal do contrato, os documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação e do vínculo dos profissionais alocados no contrato, incluindo, quando cabível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, relação dos empregados, cópia do contrato de trabalho, registro de empregado, comprovante de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e outros documentos pertinentes à relação de trabalho;

7.1.21. manter disponíveis e apresentar à fiscalização, sempre que solicitados, os documentos necessários ao acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados alocados na execução do contrato;

7.1.22. efetuar o pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas nos respectivos prazos legais e convencionais, independentemente da data de pagamento da Contratante;

7.1.23. assegurar o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, mantendo controle adequado da frequência do profissional e observando as disposições da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

7.1.24. cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo treinamento e orientação necessários ao profissional para a execução segura das atividades;

7.1.25. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente de trabalho, ocorrência relevante ou situação que possa comprometer a segurança do profissional, das instalações ou de terceiros;

7.1.26. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.27. responder pelos encargos decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato;

7.1.28. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços;

7.1.29. cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato;

7.1.30. manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

7.1.31. observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais no tratamento de informações relativas aos empregados e demais pessoas envolvidas na execução contratual;

7.1.32. responder pelos serviços executados e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização;

7.1.33. executar outras obrigações previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.2. A Contratada será integralmente responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, remuneração, direção e administração dos seus empregados, não existindo relação de subordinação trabalhista entre os profissionais disponibilizados e a Contratante.

7.3. A fiscalização da Contratante poderá verificar o cumprimento das obrigações relativas à mão de obra empregada na execução do contrato,

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

inclusive quanto à jornada, identificação, qualificação, pagamento de salários e benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, sem que isso implique ingerência na administração dos empregados da Contratada.

7.4. A eventual solicitação de substituição de profissional pela Contratante deverá ser fundamentada em razões relacionadas à execução contratual, à segurança, ao comportamento incompatível com as dependências da Câmara, ao descumprimento das obrigações ou ao não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo exclusivamente à Contratada a gestão de seus empregados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços;

8.1.2. disponibilizar ao profissional acesso às dependências necessárias ao desempenho de suas atividades;

8.1.3. fornecer, quando de sua responsabilidade, os materiais e peças necessários à execução dos pequenos reparos;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.5. comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;

8.1.7. prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

8.1.8. aplicar as medidas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Esteio, na forma da legislação

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

aplicável e do ato de designação.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.4. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

9.5. A fiscalização poderá solicitar a apresentação de documentos necessários à verificação da regularidade da execução contratual, inclusive documentos relacionados à mão de obra empregada na prestação dos serviços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A seleção da proposta será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.

10.2. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **valor global para 12 (doze) meses de contratação**, sem prejuízo da análise da respectiva planilha de custos e formação de preços.

10.3. O prazo inicial de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou da ordem de início, conforme definido pela Administração.

10.4. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite legal e desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade da prorrogação e o cumprimento das demais condições previstas na legislação e no contrato.

10.5. A eventual prorrogação contratual não será automática, ficando condicionada à manifestação da Administração e ao atendimento dos requisitos legais.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

11. DO PAGAMENTO

11.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

11.2. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Contabilidade através de e-mail: contabilidade@esteio.rs.leg.br.

11.3. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.

11.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

11.5. O pagamento será efetuado mensalmente, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento das notas fiscais ou documentos fiscais ou equivalentes, pelo fiscal.

11.6. As faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, observando o prazo máximo do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia 20 (vinte), de forma a garantir a comprovação do recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária.

11.7. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Câmara em data posterior à indicada no item 11.6 desta cláusula, será imputado à contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.8. Para efeito do controle da efetividade dos profissionais da contratada, será considerado o mês efetivo referente à prestação do serviço.

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança e dos respectivos documentos comprobatórios. Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como atualização monetária, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

11.9.1.O prazo começa a correr apenas da apresentação de toda a

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

documentação exigida.

11.9.2. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

11.9.3. O pagamento dos salários dos empregados da contratada não está condicionado ao pagamento mensal realizado pela Câmara, devendo ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação de serviço.

11.10. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com a Câmara, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

11.11. Sem prejuízo de outras documentações listadas no art. 50, da Lei n° 14.133/2021, a contratada deverá encaminhar a cada mês, anexos à Nota Fiscal, os documentos elencados abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:

11.11.1. folha de pagamento de salários, recibos/comprovantes de pagamento dos salários/depósito bancário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e, sendo a situação, décimo terceiro salário referentes ao mês da nota fiscal/fatura;

11.11.2. cópia do controle de ponto dos empregados, cartões-ponto, folha-ponto ou por outro meio, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;

11.11.3. guias de recolhimento de FGTS, Extrato Individual de Conta do Fundo de Garantia/FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados, todos em via original ou cópia autenticada, com autenticação bancária, ou documento hábil que os substituam, na forma da legislação vigente, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;

11.11.4. guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

Nacional do Seguro Social - GPS, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data correspondente ao mês da emissão e valor total das notas fiscais ou notas fiscais/faturas às quais se vinculam;

11.11.5. recibo de vale-transporte e vale-alimentação, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem, correspondente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura; ou declaração de renúncia;

11.11.6. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

11.11.7. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

11.12. Anualmente e/ou quando ocorrer o evento:

11.12.1. aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura, quando couber;

11.12.2. recibos e comprovantes de pagamento de 13° salário;

11.12.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

11.12.4. ficha de registro de empregado;

11.12.5. contrato de trabalho;

11.12.6. documentos que comprovem a concessão de aviso prévio, se houver trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa ou por parte do trabalhador, conforme o caso;

11.12.7. se for a hipótese, documento comprobatório da demissão e termo de rescisão de contrato de trabalho, cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em circunstância de extinção e

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

contrato por prazo determinado;

11.12.8.autorização para descontos salariais; e

11.12.9.outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

12. Da garantia contratual

12.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 96, § 1º, III, bem como no art. 97, ambos da Lei nº 14.133/2021, a contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a garantia na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada tal quantia após o término da vigência contratual.

12.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à contratante, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

12.3. A contratante reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações sociais, trabalhistas, aplicação de multas por infração e outros débitos decorrentes deste certame.

12.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, deverá sofrer atualização monetária pro rata tempore, a contar da data do depósito até a data da devolução.

13. Da dotação orçamentária

01 – Câmara de Vereadores

- 01.02.01.122.0015.2256 – Gerir as atividades administrativas da câmara de vereadores
- 21 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

14. Vinculação

14.1. A contratação será regida pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico, por este Termo de Referência, pela proposta da licitante vencedora e pelo respectivo contrato.

14.2. Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, os demais documentos que compõem o processo de contratação.

14.3. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, deverão ser observadas as regras de prevalência estabelecidas no Edital e no contrato.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 038/2026

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

MINUTA DE CONTRATUAL

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO/ANO DO CONTRATO]

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS, neste ato representada pelo Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e [NOME DA CONTRATADA], Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em [CIDADE DA CONTRATADA], na Rua/Av. [ENDEREÇO DA CONTRATADA], CEP: [CEP DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de zeladoria**, com disponibilização de **01 (um) profissional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esteio/RS, conforme condições, especificações, obrigações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

1.2. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Esteio/RS, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS, bem como, quando necessário, em outros locais diretamente relacionados às atividades da Contratante, mediante determinação da fiscalização.

1.3. A execução do objeto observará integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela Contratada, da

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

planilha de custos e formação de preços e deste Contrato.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da ordem de início definida pela Administração.

2.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal e desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse da Administração, demonstração de vantajosidade e atendimento das demais condições previstas na legislação e neste Contrato.

2.3. A eventual prorrogação contratual não será automática e dependerá de manifestação da Administração e da formalização do respectivo termo, quando cabível.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado por **01 (um) profissional na função de Zelador – CBO 5141**, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, conforme horário definido pela Contratante e observada a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

3.2. O profissional deverá apresentar-se no local de trabalho devidamente identificado por crachá ou documento idôneo de identificação.

3.3. A Contratada deverá fornecer uniforme completo e calçados adequados ao profissional, os quais deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, em condições apropriadas de apresentação, conservação e segurança.

3.4. A execução dos serviços compreenderá as atividades previstas no Termo de Referência, incluindo, entre outras, inspeções rotineiras, conservação das áreas internas e externas, pequenos serviços de manutenção predial, pequenos reparos hidráulicos e elétricos compatíveis com a qualificação do profissional, pintura, conservação de áreas externas e jardins, acompanhamento de técnicos e prestadores e comunicação de ocorrências à fiscalização.

3.5. Fica expressamente excluída das atribuições do profissional a realização de limpeza e higienização rotineira de banheiros e sanitários, atividade que já é

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

realizada por servidores da Câmara Municipal.

3.6. O profissional poderá realizar desentupimento de esgotos, vasos sanitários, pias e similares, quando necessário e compatível com suas atribuições, não se confundindo tal atividade com a limpeza e higienização rotineira de banheiros e sanitários.

3.7. Não integram o objeto atividades que, por sua natureza, exijam profissional legalmente habilitado, responsável técnico ou atribuição profissional específica.

3.8. Os materiais de consumo, peças e componentes necessários à realização dos pequenos reparos serão fornecidos pela Contratante, quando de sua responsabilidade, cabendo à Contratada fornecer as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.9. A Contratada deverá utilizar as luvas fornecidas pela Contratante, quando disponibilizadas para a execução das atividades, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo fornecimento dos demais EPIs exigidos pela legislação de segurança e saúde do trabalho.

3.10. A Contratada deverá providenciar a substituição do profissional em casos de férias, faltas, licenças, afastamentos ou outras ausências, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e no Edital, observando as orientações da fiscalização;

b) disponibilizar 01 (um) profissional para execução dos serviços, na função de Zelador – CBO 5141, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

c) fornecer uniformes completos e calçados adequados ao profissional, os quais

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

deverão ser utilizados durante toda a execução dos serviços, em condições apropriadas de apresentação, conservação e segurança;

d) identificar o profissional disponibilizado para a execução dos serviços mediante crachá ou documento idôneo de identificação;

e) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tudo o que lhe compete legalmente em relação ao profissional empregado na execução do contrato, incluindo salários, 13º salário, férias e respectivo adicional, licenças, benefícios previstos na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, vale-transporte e auxílio-alimentação/refeição, quando devidos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros contra acidentes de trabalho e demais ônus decorrentes da relação empregatícia;

f) responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, bem como pela responsabilidade civil perante terceiros;

g) indenizar a Contratante pelos danos ou prejuízos comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, inclusive nos casos de perda ou extravio, quando decorrentes de ação ou omissão atribuível à Contratada;

h) executar os serviços contratados nas dependências dos prédios e demais instalações da Câmara Municipal de Esteio, sempre que necessário ao cumprimento do objeto;

i) prestar os serviços durante o horário normal de funcionamento da Contratante e, quando previamente solicitado e autorizado pela fiscalização, em horários extraordinários, observada a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

j) providenciar, às suas expensas, a substituição do profissional em casos de férias, afastamentos, faltas, licenças ou outras ausências, de modo a assegurar a continuidade dos serviços;

k) comunicar imediatamente à fiscalização as ausências, afastamentos, desligamentos ou substituições do profissional alocado na execução do contrato;

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

l) encaminhar ao fiscal do contrato a relação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da Contratante, contendo os dados necessários à sua identificação e ao controle de acesso, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

m) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato os casos de desligamento dos profissionais constantes da relação mencionada na alínea anterior;

n) recrutar, selecionar, contratar, capacitar e administrar os profissionais necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra;

o) assegurar que o profissional disponibilizado possua os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e seja apto ao desempenho das atividades contratadas;

p) providenciar a substituição do profissional quando solicitado pela Contratante, mediante justificativa relacionada ao descumprimento das obrigações contratuais, à inadequação do desempenho ou ao não atendimento dos requisitos estabelecidos para a execução do objeto;

q) fornecer ao profissional os equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se por sua adequação, conservação e substituição;

r) utilizar as luvas fornecidas pela Contratante, quando disponibilizadas para a execução das atividades, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fornecer os demais EPIs exigidos pela legislação;

s) fornecer e manter em condições adequadas de uso as ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades que sejam de sua responsabilidade;

t) apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do início da execução dos serviços, ao fiscal do contrato, os documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação e do vínculo dos profissionais alocados no contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

u) manter disponíveis e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, inclusive comprovantes de pagamento de salários, férias, adicional de férias, 13º salário, benefícios e verbas rescisórias, quando cabíveis, bem como comprovantes dos respectivos recolhimentos, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 14.133/2021;

v) efetuar o pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas nos respectivos prazos legais e convencionais, independentemente da data de pagamento da Contratante;

w) assegurar o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, mantendo controle adequado da frequência do profissional e observando as disposições da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

x) cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo treinamento e orientação necessários ao profissional para a execução segura das atividades;

y) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente de trabalho, ocorrência relevante ou situação que possa comprometer a segurança do profissional, das instalações ou de terceiros;

z) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) responder pelos encargos decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato;

bb) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços;

cc) cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato;

dd) manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

ee) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais no tratamento de informações relativas aos empregados e demais pessoas envolvidas na

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

execução contratual;

ff) responder pelos serviços executados e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização;

gg) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;

hh) executar outras obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

4.2. A Contratada será integralmente responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, remuneração, direção e administração de seus empregados, não existindo relação de subordinação trabalhista entre os profissionais disponibilizados e a Contratante.

4.3. A fiscalização da Contratante poderá verificar o cumprimento das obrigações relativas à mão de obra empregada na execução do contrato, inclusive quanto à jornada, identificação, qualificação, pagamento de salários e benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, sem que isso implique ingerência na administração dos empregados da Contratada.

4.4. A eventual solicitação de substituição de profissional pela Contratante deverá ser fundamentada em razões relacionadas à execução contratual, à segurança, ao comportamento incompatível com as dependências da Câmara, ao descumprimento das obrigações ou ao não atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo exclusivamente à Contratada a gestão de seus empregados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços;

b) disponibilizar ao profissional acesso às dependências necessárias ao desempenho de suas atividades;

c) fornecer, quando de sua responsabilidade, os materiais e peças necessários à execução dos pequenos reparos;

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
e) comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas;
f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
g) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
h) aplicar as medidas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

6. DO PREÇO

6.1. O valor mensal devido pela prestação dos serviços será de **R$ [VALOR MENSAL], [VALOR MENSAL POR EXTENSO],** totalizando o valor anual de **R$ [VALOR ANUAL], [VALOR ANUAL POR EXTENSO].**

6.2. Os valores incluem todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços, observada a planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratada.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

7.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

7.2. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Contabilidade através de e-mail: contabilidade@esteio.rs.leg.br.

7.3. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.

7.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.5. O pagamento será efetuado mensalmente, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento das notas fiscais ou documentos fiscais ou equivalentes, pelo fiscal.

7.6. As faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, observando o prazo máximo do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia 20 (vinte), de forma a garantir a comprovação do recolhimento das importâncias

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

retidas relativas à contribuição previdenciária.

7.7. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Câmara em data posterior à indicada no item 7.6 desta cláusula, será imputado à contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.8. Para efeito do controle da efetividade dos profissionais da contratada, será considerado o mês efetivo referente à prestação do serviço.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança e dos respectivos documentos comprobatórios. Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como atualização monetária, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.9.1. O prazo começa a correr apenas da apresentação de toda a documentação exigida.

7.9.2. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

7.9.3. O pagamento dos salários dos empregados da contratada não está condicionado ao pagamento mensal realizado pela Câmara, devendo ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação de serviço.

7.10. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com a Câmara, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.11. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no art. 50 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar, quando solicitados pela fiscalização e nos prazos por ela estabelecidos, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS decorrentes da execução do contrato, especialmente:

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

a) folha de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento dos salários e demais verbas remuneratórias devidas ao profissional alocado na execução do contrato;

b) comprovantes de pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver;

c) comprovantes de pagamento do décimo terceiro salário, quando houver;

d) comprovantes de concessão e pagamento dos benefícios previstos na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, inclusive vale-transporte e auxílio-alimentação ou refeição, quando devidos;

e) registro ou controle de frequência e jornada do profissional alocado na execução do contrato;

f) comprovantes dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, mediante os documentos e sistemas oficiais aplicáveis à Contratada;

g) comprovantes de cumprimento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional;

h) certidão de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigíveis, quando cabíveis;

i) por ocasião de desligamento do profissional, os documentos comprobatórios da quitação das verbas rescisórias e dos respectivos recolhimentos, quando aplicáveis;

j) outros documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, desde que relacionados à execução do contrato e exigidos pela fiscalização nos termos da legislação aplicável.

7.11.1. A documentação prevista neste item deverá ser apresentada pela Contratada de forma compatível com a periodicidade de vencimento de cada obrigação e sempre que solicitada pela fiscalização, podendo ser exigida

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

mensalmente a documentação necessária à verificação das obrigações vencidas no período de competência.

7.11.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que houver dúvida, inconsistência ou indício de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS relacionadas ao profissional alocado na execução do contrato.

7.11.3. A constatação de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS será registrada pela fiscalização e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Anualmente e/ou quando ocorrer o respectivo evento, a Contratada deverá apresentar, quando cabíveis e mediante solicitação da fiscalização:

a) aviso de férias e respectivo comprovante de pagamento, incluindo o adicional constitucional de férias;
b) recibos e comprovantes de pagamento do 13º salário;
c) ficha ou registro do empregado, quando necessário à verificação do vínculo e das condições de contratação;
d) contrato de trabalho do profissional alocado na execução do contrato;
e) documentos que comprovem a concessão e o pagamento do aviso prévio, quando houver, trabalhado ou indenizado, conforme o caso;
f) em caso de desligamento do profissional, documentos comprobatórios da rescisão do contrato de trabalho, da quitação das verbas rescisórias e dos respectivos recolhimentos trabalhistas e fundiários, conforme a legislação vigente e os sistemas oficiais aplicáveis;
g) documentos comprobatórios de eventuais descontos salariais realizados, quando exigíveis ou quando solicitados pela fiscalização;
h) outros documentos relacionados ao vínculo empregatício e necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS decorrentes da execução do contrato.

7.11.5. Para fins de cumprimento do disposto no art. 121, § 2º, da Lei nº

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

14.133/2021, a Contratante adotará, nesta contratação, o acompanhamento e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS mediante a apresentação e análise dos documentos comprobatórios previstos neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas legalmente cabíveis em caso de inadimplemento.

7.12. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação orçamentária a seguir discriminada:

01 – Câmara de Vereadores

• 01.02.01.122.0015.2256 – Gerir as atividades administrativas da câmara de vereadores

• 21 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra

8. DA REPACTUAÇÃO

8.1. A repactuação de preços poderá ser utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, observados os requisitos legais e a demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

8.2. Para os custos decorrentes da mão de obra, a repactuação observará a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano previsto na legislação aplicável.

8.3. Para os custos decorrentes do mercado, será observada a data da apresentação da proposta, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

8.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo, convenção coletiva ou instrumento equivalente que fundamente o pedido.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva aplicável.

8.6.A repactuação poderá ser realizada em momentos distintos para os custos de mão de obra e para os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

serviços, observada a legislação aplicável.

9. DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DE INSUMOS E UNIFORMES

9.1. Os custos decorrentes de insumos, materiais, uniformes e demais componentes não abrangidos pela repactuação da mão de obra poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano e a data-base estabelecida no Edital e neste Contrato.

9.2. O índice de reajustamento será o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

9.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

9.4. Os reajustamentos deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo e dos elementos necessários à demonstração da variação dos custos objeto do reajustamento.

9.5. A aplicação do reajustamento observará o disposto na legislação vigente, no Edital e na proposta apresentada pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da contratante, por intermédio do responsável nomeado por portaria, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

10.3. Qualquer fiscalização exercida pela contratante, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.4. A fiscalização da contratante, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes por tal ato.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

10.5. A fiscalização deverá acompanhar, durante toda a execução contratual, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS da Contratada em relação ao profissional alocado na execução dos serviços, mediante análise da documentação exigida neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras verificações que se mostrarem necessárias.

10.6. Constatados indícios de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, a fiscalização deverá registrar a ocorrência nos autos do processo, solicitar os esclarecimentos e documentos pertinentes à Contratada e comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS sujeitará a Contratada às medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das providências necessárias à proteção do interesse público e dos direitos dos trabalhadores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.7. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Cometidas as irregularidades descritas no item 11.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a contratada sujeita-se às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;

11.2.2. multa de 1% (um por cento) por inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual total;

11.2.3.Serão consideradas hipóteses de inexecução parcial do contratado, entre outras situações similares:

11.2.3.1.quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

11.2.3.2. quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pela contratante;

11.2.3.3. pelo descumprimento de cláusula contratual que não envolva diretamente a execução do objeto, ou norma da legislação pertinente.

11.2.4. multa de 20% (vinte por cento) incidindo sobre o valor anual da contratação, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 11.2.2

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da contratante no

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, da Lei n° 14.133/2021), contados a partir da notificação da contratada de penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

11.4. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a contratante efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

11.6. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da contratante na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

12. DOS DESCONTOS

12.1. A inexecução dos serviços do presente Contrato, decorrente do não suprimento de faltas, atrasos ou saídas antecipadas dos empregados da contratada, será descontada do preço estipulado da seguinte maneira:

$$\text{DESCONTO} = \frac{\text{Valor mensal do contrato } \mathbf{x} \text{ nº de dias úteis a descontar referente às faltas}}{\text{Total de dias úteis do mês } \mathbf{x} \text{ nº serventes}}$$

12.1.1. Para fins de aplicação desta Cláusula, considera-se dia útil aquele em que há previsão de prestação de serviços nos termos deste Contrato.

12.2. O demonstrativo com a apuração das faltas ocorridas será, obrigatoriamente, anexado à nota fiscal ou documento equivalente apresentado, para que possa ser verificada a sua exatidão.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no art. 137, da Lei n° 14.133/2021, em especial quando a contratada:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não adimplir, no prazo determinado, as multas impostas;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

d) admitir como sócio ou contratar empregados que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os vereadores ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da Lei n° 14.133/2021.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, consensualmente, a qualquer tempo, na dicção do art. 138, II e § 1°, da Lei n° 14.133/2021, recebendo a contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem do término contratual, excluído, se for o caso, o montante das multas a pagar.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 96, § 1º, II, bem como no art. 97, ambos da Lei nº 14.133/2021, a contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, a garantia na modalidade de seguro-garantia, no valor de **R$ [VALOR DA GARANTIA] (VALOR DA GARANTIA POR EXTENSO),** correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada tal quantia após o término da vigência contratual.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à contratante, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

14.3. A Contratante poderá promover a execução da garantia contratual, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento de garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive para ressarcimento de danos causados à Contratante, pagamento de multas aplicadas em decorrência da execução contratual e, quando cabível, cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS decorrentes da execução do contrato.

14.4. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações contratuais e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de garantia. Quando prestada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente, nos termos da legislação aplicável, desde a data do depósito até a data da devolução.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações deste contrato observarão os casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais serão formalizadas pelo instrumento cabível, inclusive termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação da natureza do objeto contratado.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

15.4. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado ou criar obrigação incompatível com o procedimento de contratação que deu origem ao presente instrumento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

16.1. As partes deverão observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

16.2. A CONTRATADA deverá utilizar as informações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE exclusivamente para a execução do objeto contratado.

16.3. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações que, por sua natureza ou por determinação legal, não possam ser divulgadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Durante a execução do contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, previdenciária e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

17.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional quando compatível com a natureza do ato.

17.3. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta da Contratada, a planilha de custos e formação de preços e os demais documentos integrantes do processo de contratação. as disposições deste Contrato, passa a fazer parte integrante deste Instrumento, e terá plena validade entre as partes contratantes, a proposta da contratada.

17.4. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional e à base territorial da execução dos serviços.

17.5. A Contratada será responsável pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

aplicável e utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e fiscalização do contrato.

17.6. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização expressa da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e os princípios que regem os contratos administrativos.

18. DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Esteio/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Esteio, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Derli Freitas Scienza
Presidente

Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-chefe
OAB/RS 78.355

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

PELA CONTRATADA:

[NOME DA CONTRATADA]

CNPJ: [CNPJ DA CONTRATADA]

Nome do Representante Legal: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal CPF: [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ANEXO IV

MEDIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 038/2026

Sobre o valor estimado da contratação

1.1. Para a composição da estimativa de custos da contratação, foi realizada pesquisa de preços com 03 (três) empresas atuantes no ramo uma referência decorrente do contrato atualmente vigente da própria Câmara Municipal, por se tratar de contratação de objeto de mesma natureza e quantitativo equivalente.

1.2. O valor atualmente praticado pela Câmara Municipal, correspondente a R$ 5.879,10 mensais, já contempla a repactuação realizada em 16/03/2026, decorrente do dissídio coletivo aplicável, sendo utilizado na pesquisa como referência de contratação similar efetivamente executada pela Administração.

1.3. As referências obtidas foram:

Referência	Valor Mensal
Contrato vigente da Câmara Municipal	R$ 5.879,10
Empresa B	R$ 5.896,26
Empresa C	R$ 8.290,00
Empresa A	R$ 9.699,73

1.4. Considerando os quatro valores em ordem crescente:

1.4.1. R$ 5.879,10 → R$ 5.896,26 → R$ 8.290,00 → R$ 9.699,73

- A mediana corresponde à média dos dois valores centrais:
- R$ 5.896,26 + R$ 8.290,00 ÷ 2 = R$ 7.093,13

1.4.2. Assim, o valor estimado mensal da contratação corresponde a:

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

- R$ 7.093,13 (sete mil e noventa e três reais e treze centavos).

1.5. Considerando os quatro valores em ordem crescente:

1.5.1. R$ 5.879,10 → R$ 5.896,26 → R$ 8.290,00 → R$ 9.699,73

- A mediana corresponde à média dos dois valores centrais:
- R$ 5.896,26 + R$ 8.290,00 ÷ 2 = R$ 7.093,13

1.5.2. Assim, o valor estimado mensal da contratação corresponde a:

- R$ 7.093,13 (sete mil e noventa e três reais e treze centavos).

1.6. A metodologia adotada considera a dispersão dos valores obtidos e utiliza a mediana como medida de tendência central, reduzindo a influência de valores extremos identificados nas cotações.

1.7. O valor estimado será utilizado para fins de planejamento da contratação, verificação da disponibilidade orçamentária e definição do valor de referência do procedimento licitatório, observada a metodologia estabelecida na pesquisa de preços integrante do processo.

- Dessa forma, fixa-se como **valor estimado mensal da contratação para fins de Pregão Eletrônico o montante de R$ 7.093,13 (sete mil e noventa e três reais e treze centavos).**

.

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br
DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 038/2026

À
[Nome do Órgão/Entidade]
[Número e modalidade da licitação]

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que optei por não realizar a visita técnica ao local de execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2026, estando ciente de todas as condições, características, especificações técnicas e exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Declaro, ainda, que possuo pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela correta execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições que possam impactar a execução dos serviços.

Por fim, declaro que a dispensa da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer questionamentos futuros relacionados às condições do local.

.

[Local], [data]

Assinatura do Representante Legal
Nome completo – CPF – Cargo

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

ANEXO VI

TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 038/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Esteio atesta, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **realizou visita técnica às dependências onde serão executados os serviços objeto do certame, na data de //**, acompanhada por servidor designado pela Administração.

A presente visita teve por finalidade proporcionar à licitante conhecimento das condições locais para a execução do objeto, não constituindo qualquer juízo técnico, avaliação ou responsabilidade da Administração quanto à formulação da proposta apresentada.

Este atestado é emitido exclusivamente para fins de habilitação, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento em atendimento ao item do Edital:
ATESTADO DE VISITA

Esteio, _____ de 2026.

_____

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Esteio

_____

Representante da Empresa

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dia: ___/___/_____

Dados da empresa	Nome / Razão social	
	CNPJ	
	Email	
	Telefone	

Discriminação dos Serviços (prestação de serviços de zeladoria na Câmara de Vereadores de Esteio)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/_____
B	Município/UF	Esteio / RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – Registro MTE nº RS000057/2026
D	Nº de meses de execução contratual	**12**

Identificação do Serviço: prestação de serviços continuados de zeladoria, com disponibilização de 01 (um) profissional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esteio/RS, pelo prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Posto: 01 (um) Zelador (CBO 5141), 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

Anexo A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	a. Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		
B	Adicional de insalubridade		
C	Descanso semanal remunerado		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar):		
I	Outros (especificar):		
	b. Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Assistência Odontológica		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
G	Outros (especificar): Auxílio Assiduidade		
H	Outros (especificar):		
	a. Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

a. 3	Insumos Diversos	%	Valor (R$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	b. Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS		0,00
B	SESI ou SESC		0,00
C	SENAI ou SENAC		0,00
D	INCRA		0,00
E	Salário Educação		0,00
F	FGTS		0,00
G	Seguro acidente do trabalho		0,00
H	SEBRAE		0,00
I	Outros (especificar)		0,00
	a. TOTAL		0,00

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		
B	Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	a. TOTAL		

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
	a. TOTAL		

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

4.4	a. Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	TOTAL		

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias		0,00
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Intervalo Intrajornada		
G	Outros (especificar)		
	Subtotal		
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	a. Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		0,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		0,00
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		0,00
4.6	Outros (especificar)		
	b. TOTAL		0,00

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	a. Total		

Anexo B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
	Subtotal (A + B +C+ D)		0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		0,00
	Valor total por empregado		0,00

Anexo C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde
Tipo de serviço		**(B)**	**(C)**	**(D) = (B x C)**	**de postos**
(A)					**(E)**
I	Serviço Zelador		1		1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO

Anexo D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	a. Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por posto	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R$ -

Orientação: Preencher com memória de cálculo; enviar as formulás abertas.

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente,** em 29/10/2026 09:47:17
Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe,** em 28/10/2026 16:52:24
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 1O3R.AUMH.IPL0.GXDO